

## RESOLUÇÃO CEPE/CA Nº 051/2017

Altera os Artigos 51 e 52 da Resolução CEPE/CA nº 020/2015, referentes ao Sistema de Promoção do Curso de Educação Física – Habilitação: Bacharelado.

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no Processo nº 9672, de 09/05/2017;

OS CONSELHOS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO e de ADMINISTRAÇÃO aprovaram e eu, Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam alterados os Artigos 51 e 52 da Resolução CEPE/CA nº 020/2015, referentes ao Sistema de Promoção do Curso de Educação Física – Habilitação: Bacharelado, passando a vigorar com nova redação:

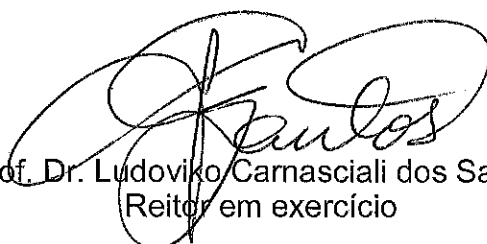
“Art.51. O regime de dependência será cumprido de forma assistida, consistindo em orientações de atividades, presenciais ou não, previstas pelo docente responsável pela atividade acadêmica, desde que não haja coincidência de horário com as atividades acadêmicas regulares do estudante.

Art. 52. Os estudantes terão prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em contato com o docente responsável para tomar conhecimento das atividades por ele programadas”.

Art. 2º O disposto nesta Resolução aplica-se a partir do ano letivo de 2018.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 05 de julho de 2017.

  
Prof. Dr. Ludoviko Carnasciali dos Santos  
Reitor em exercício